



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

EDITAL Nº 002/2019-PMB/SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação, por tempo determinado, de profissionais para compor o quadro de servidores da Secretaria, nos termos disciplinados pelo Decreto nº 90.148 de 22 de novembro de 2017, da legislação em vigor, Lei Orgânica do Município de Belém, Lei nº 8745 de 09 de Dezembro de 1993, Resolução Nº 11, de 6 de setembro de 2017 e de acordo com as disposições deste Edital.

CONSIDERANDO

- I – o dever constitucional do Estado de ofertar Escolaridade Básica à população;
- II – a previsão constante do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988, a Lei Municipal nº 7.453 de 05 de julho de 1989 e o Decreto Municipal nº 90.148 de 22 de novembro de 2017, que autoriza a contratação de servidor temporário através de Processo Seletivo Simplificado - PSS no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Belém;
- III – a necessidade de findar as contratações realizadas na forma de prestação de serviços e ainda, que a terceirização de tais cargos, extintos através da Lei Municipal nº 9.203/2016, demandarão um lapso temporal significativo, assim como a substituição dos servidores contratados em caráter temporário;
- IV – os pareceres favoráveis emanados da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e da Secretaria Municipal de Coordenação do Planejamento e Gestão (SEGEP) e decorrentes da análise técnica do pedido de PSS;
- V – a autorização do Chefe do Poder do Executivo Municipal para a deflagração do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas, nos termos do processo nº 12383/2019 PMB, que tramitou regularmente junto as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, obtendo parecer favorável de ambas;
- VI – o teor do 1º Termo Aditivo de Concretização dos Direitos Humanos – TCDH nº 52/2015, celebrado nos Autos do Procedimento Administrativo nº 274/20012- MP/PJ/TCF/DPP/MA;
- VII – a qualidade de serviço público essencial de que se reveste a Educação e a urgência na realização do presente certame de seleção, e
- VIII – que tramita o Projeto de Lei quanto à reorganização e à consolidação dos cargos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional Magistério, para posterior realização de Concurso Público;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado – **PSS 002/2019-SEMEC** será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais aplicáveis, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, visando atender exclusivamente à necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprimindo vagas existentes na esfera municipal de educação, discriminadas no ANEXO I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

1.2 O PSS será executado pela Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão do Processo Seletivo Simplificado, especialmente designada, a qual caberá o acompanhamento, a execução e a supervisão e avaliação de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias para o regular desenvolvimento do PSS.

1.3 Para inscrever-se no presente PSS, o (a) candidato (a) deverá:

- a) ter nacionalidade brasileira, com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidas no país;
- b) ter no mínimo 18 anos;
- c) ter cumprido obrigações e encargos militares previstos em Lei;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando certidão de quitação eleitoral;
- e) preencher os requisitos de escolaridade devidamente comprovados.

1.4 As convocações para a habilitação ao contrato serão realizadas de acordo com a necessidade e surgimento das vagas.

1.5 A seleção obedecerá às seguintes fases:

a) Primeira fase: inscrição, de caráter habilitatório, a ser promovida exclusivamente através do formulário eletrônico no site www.belem.pa.gov.br, nos prazos especificados no ANEXO II deste Edital;

b) Segunda fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Terceira fase: comprovação dos dados informados na inscrição, de caráter eliminatório;

1.6 A SEMEC dará ampla divulgação às fases de chamada do **PSS 002/2019-SEMEC** e aos resultados de todas as fases no endereço eletrônico www.belem.pa.gov.br, com a publicação dos extratos dos editais.

1.7 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao **PSS 002/2019-SEMEC**, no endereço eletrônico www.belem.pa.gov.br.

1.8 O cronograma para a realização do **PSS 002/2019-SEMEC** encontra-se no ANEXO II deste Edital, sujeito a eventuais alterações devidamente motivadas.

1.9 O (A) candidato (a) não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, salvo as funções acumuláveis, na forma da Constituição Federal, devendo ser comprovada, em todos os casos, compatibilidade de horários.

1.10 O (A) candidato (a) não poderá ter tido contrato administrativo rescindido em prazo inferior a 40 (quarenta) dias, a contar do ato da nova contratação.

1.11 A remuneração das funções objeto do presente **PSS 002/2019-SEMEC** varia de conformidade com o ANEXO I deste Edital, observada a Lei Municipal nº 7502, de 20 de dezembro de 1990 e a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

2. PRIMEIRA FASE: DAS INSCRIÇÕES

2.1- A inscrição do (a) candidato (a) no **PSS 002/2019-SEMEC** implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico www.belem.pa.gov.br, das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2- As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.belem.pa.gov.br, no período especificado no ANEXO II deste Edital.

O deferimento da inscrição dependerá do completo preenchimento do Formulário de Inscrição, devendo o (a) candidato (a) cumprir cumulativamente os seguintes requisitos básicos para concorrer à função temporária em Processo Seletivo Simplificado.

I – ser brasileiro (a) nos termos da Constituição;

II – ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III – estar em pleno exercício dos direitos políticos;

IV – possuir a escolaridade exigida para a função a qual está concorrendo;

V – estar quite com as obrigações eleitorais e militares, com apresentação de quitação eleitoral, antecedente criminal da Polícia Federal e da Polícia Civil, a certidão negativa das Justiças Estadual, Militar e Federal, expedidas no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada neste Edital e dentro do prazo de validade específicos destas;

VI – apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função a que concorre, emitido nos últimos 12(doze) meses, contados até o último dia de inscrição;

VII – não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;

VIII – não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os Órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário;

IX - Não ser cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de nenhum dos membros da Comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

2.3- O (A) candidato (a) deve preencher o formulário, informando todos os dados referentes à sua formação: Ensino Fundamental, Médio, Superior e Pós – graduação e Qualificação profissional.

2.4- Havendo mais de uma pós-graduação no mesmo nível (por exemplo: 2 especializações, 2 mestrados ou 2 doutorados), **NÃO** haverá pontuação cumulada para cada título (**NÃO** haverá duplicação para a pontuação), bastando comprovar a condição de graduado, especialista, mestre e doutor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

- 2.5- O (A) candidato (a) deve informar, quando existente, o tempo de experiência profissional na área e, havendo experiências profissionais concomitantes na função a que concorre, NÃO haverá pontuação cumulada.
- 2.6- Ao final do preenchimento, será gerada a prévia do comprovante de inscrição, que deverá ser analisada pelo (a) candidato (a) antes de concluí-la.
- 2.7- É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o preenchimento dos dados sujeitos à pontuação, não sendo permitido, após a finalização da inscrição, o acréscimo ou alteração de informações.
- 2.8- Durante o período de inscrição e após a finalização desta, caso o (a) candidato (a) deseje corrigir quaisquer das informações prestadas, deverá excluir a inscrição realizada e proceder nova inscrição.
- 2.9- Estando corretos os dados exibidos na prévia do comprovante de inscrição, deverá o (a) candidato (a) **concluir** o processo e salvar o respectivo comprovante.
- 2.10- O (A) candidato (a) inscrito (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, ciente da possibilidade de exclusão do Processo Seletivo Simplificado, caso a inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 2.11- No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar por se inscrever em apenas uma das funções discriminadas no ANEXO I deste Edital.
- 2.12- A SEMEC assegurará à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever no **PSS 002/2019-SEMEC**, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 2.13- O (A) candidato (a) que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) deverá, além de declarar essa condição no ato da inscrição, apresentar, quando convocado(a), laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12(doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 2.14- Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da PcD e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.
- 2.15- Do total de vagas destinadas a cada função, 5% (cinco por cento) serão destinadas as Pessoas com Deficiência, providas na forma da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Art. 36 do Decreto n.º 3.298/99, para as funções especificadas no ANEXO I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

2.16- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do Decreto 3.298/99.

2.17- O (A) primeiro (a) candidato (a) com deficiência classificado (a) no **PSS 002/2019-SEMEC** será convocado(a) para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa à função para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas, para ocupar a 10ª, a 15ª, a 20ª, a 25ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do PSS em tela.

2.18- Poderá ser exigido do (a) candidato (a) com deficiência aprovado (a) no **PSS 002/2019-SEMEC, comprovação de sua condição, mediante apresentação de Laudo Médico específico confeccionado para esta finalidade**, quando da assinatura contratual.

2.19- Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital ou fora dos prazos neste estabelecido.

2.20- Será eliminado (a) automaticamente do **PSS 002/2019-SEMEC**, o (a) candidato (a) que não apresentar a documentação exigida no presente Edital, na data estabelecida em seu **ANEXO II**.

2.21- Após a solicitação da inscrição, será gerado o respectivo comprovante através do próprio *site*, cuja apresentação impressa é obrigatória para todas as etapas do PSS e no ato da habilitação contratual.

3. SEGUNDA FASE: DA ANÁLISE CURRICULAR

3.1- Os candidatos que tiverem inscrição validada pelo sistema serão submetidos à análise curricular.

3.2- **A análise curricular será processada de forma automática**, a partir do banco de dados gerado com informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.3- Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão: a escolaridade, a qualificação profissional e experiência profissional, todos de caráter classificatório.

3.4- A escolaridade mínima de Ensino Fundamental, Médio e Superior é eliminatória e deverá ser corretamente preenchida pelo candidato sob pena de invalidação da inscrição.

3.5- A pontuação será aferida conforme estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

3.6- O sistema de processamento das inscrições fará a classificação dos candidatos a partir das informações prestadas no sistema;

3.7- Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

4. TERCEIRA FASE: DA COMPROVAÇÃO DOS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

4.1. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão convocados a comprovar documentalmente as informações prestadas na inscrição, realizada no âmbito do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo EDITAL Nº 002/2019-PMB/SEMEC, mediante apresentação de originais e entrega de cópias dos documentos elencados neste Edital.

4.2 A conferência manual dos documentos comprobatórios dos candidatos será promovida em relação aos que se classificarem no total de duas vezes, no mínimo, do número de vagas estabelecido neste Edital para cada função, já aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 7.

4.3. São documentos cumulativamente necessários à comprovação das informações prestadas no ato de inscrição:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) CPF;
- c) Carteira de identidade;
- d) Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- e) Certidão de quitação eleitoral;
- f) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante de residência atualizado, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, no nome do (a) candidato (a). Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deve acompanhar declaração assinada pela pessoa descrita no comprovante, bem como cópia de documento de identificação do mesmo;
- h) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (para as funções de nível fundamental);
- i) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou (para as funções de nível médio) ou certificação nacional de proficiência;
- j) Certificado (s) de cursos de capacitação. Não serão aceitos certificados sem carga horária comprovada;
- k) Diploma de Ensino Superior ou Certidão de Colação de Grau (para as funções de nível superior) com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua emissão;
- l) Certificado, Diploma ou documento equivalente referente à conclusão das pós-graduações informadas;
- m) Atestado médico de sanidade física e mental para o exercício da função e no caso de candidato PcD, este atestado deve informar o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), em todos os casos os documentos devem ser expedidos nos últimos 12 (doze) meses;
- n) Certidão de antecedente criminal da Polícia Federal e da Polícia Civil;
- o) Certidão negativa das Justiças Estadual, Militar e Federal, expedidas no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada neste Edital e dentro do prazo de validade específicos destas;
- p) Declaração de acumulação de cargos; (ANEXO V);
- q) Declaração de disponibilidade; (ANEXO VI).

4.4 Para comprovar a atividade profissional, o (a) candidato (a) deverá apresentar um ou mais documento(s) solicitado(s) nas alíneas deste subitem, através de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do (a) candidato (a) e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada;
- b) Declaração ou certidão de tempo de serviço em que conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie de serviço praticado e as atividades desenvolvidas, e, se realizado na administração pública, esta declaração deverá ser emitida por órgão de gestão de pessoas;
- c) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina o documento, acrescido da declaração do contratante, com firma reconhecida, na qual conste o período (início e fim, se for o caso).

4.5. Todos os documentos do (a) candidato (a) serão conferidos com os respectivos originais, podendo a Comissão do **PSS 002/2019 SEMEC** diligenciar junto a bancos de dados públicos ou privados com finalidade de apurar eventual suspeita de fraude que, verificada, eliminará o (a) candidato (a).

4.6 Para disciplinar a entrega de documentação comprobatória dos candidatos convocados nesta fase do **PSS 01/2019 - SEMEC** fica estabelecido o cronograma constante no ANEXO II, que deverá ser cumprido pelos candidatos, de acordo com a letra inicial do seu nome.

5. DA ELIMINAÇÃO

5.1. Serão eliminados os candidatos que:

- a) prestarem declaração falsa;
- b) utilizarem documentos falsificados ou inexatos;
- c) alimentarem o sistema de pontuação com dados não confirmados na oportunidade da apresentação dos respectivos comprovantes;
- d) alimentarem de forma errônea o sistema de pontuação;
- e) não comprovarem a escolaridade exigida para a função;
- f) não se fizer presente na TERCEIRA FASE deste **PSS 002/2019-SEMEC**, na data, horário e local especificado no ANEXO II;

5.2. A existência do protocolo de inscrição não impedirá a eliminação do (a) candidato (a) caso se constate a falta de qualquer documentação exigida neste Edital.

5.3. Os critérios de pontuação serão os previstos no ANEXO IV deste Edital.

5.4. Não será aceita, para fins de comprovação curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta ou com erro de preenchimento ou digitação.

6. DAS VAGAS

6.1- O PSS 002/2019-SEMEC destina-se ao preenchimento das vagas distribuídas nas funções discriminadas no ANEXO I.

6.2- A descrição das atribuições e requisitos mínimos para as funções estão descritas no ANEXO III deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado CLASSIFICADO no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, tendo sua inscrição HABILITADA na Primeira Fase, for classificado nas demais fases.

7.2 A nota final do candidato neste Processo Seletivo Simplificado será resultante da somatória dos pontos obtidos na análise comprovada do currículo e na entrevista.

7.3 A classificação final do candidato neste Processo Seletivo Simplificado será apresentada na ordem decrescente de pontuação.

7.4. Ocorrendo igualdade na nota de classificação entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso);

b) Obtiver maior pontuação na fase de análise curricular;

c) Obtiver maior pontuação no item referente à experiência profissional na função que concorre;

d) possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste edital.

7.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município e integralmente no sítio www.belem.pa.gov.br.

7.6. No período e local definidos no instrumento convocatório a ser oportunamente publicado, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios solicitados.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado a qualquer candidato (a), interpor recurso quanto às decisões proferidas nas fases deste Edital, conforme cronograma, na forma física, a ser protocolado na Travessa Padre Eutíquio nº 1900, Batista Campos, município de Belém - Pará, CEP 66025-230, no horário das 08 às 17 horas, nos prazos definidos no ANEXO II deste Edital, com especificação do código de inscrição, do nome completo e do CPF do (a) candidato (a).

8.2. O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a quem compete julgá-lo, conforme modelo do ANEXO VII, devendo ser apresentado em 2 (duas) vias.

8.3. A peça recursal deve ser clara e objetiva, e apontar o ato lesivo praticado pela Comissão, o prejuízo sofrido pelo (a) candidato (a), e os fundamentos de fato e/ou de direito, indicando ao final o pedido.

8.4. É vedada a interposição de recurso relativo à ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

8.5. O recurso interposto fora dos prazos e formas definidos neste edital, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo recurso.

8.6. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

8.7. A Comissão do **PSS 002/2109-SEMEC** é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

9. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. Serão chamados para celebrar contrato administrativo aqueles candidatos que preencham cumulativamente os requisitos básicos para o ingresso na função temporária na Secretaria Municipal de Educação de Belém:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

d) não haver sido condenado por sentença judicial transitada em julgado por crime com pena de perda de função pública ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público, ressalvada a comprovação de reabilitação;

e) possuir diploma ou certificado do nível mínimo de escolaridade para exercício da função;

f) possuir inscrição regular no respectivo Conselho de Classe, quando exigida para o exercício profissional;

g) estar em gozo de suas faculdades físicas e mentais para o exercício da função a que concorre.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrições não computadas ou computadas erroneamente por motivo de ordem técnica dos computadores do (a) candidato (a), falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a regular transferência de dados.

10.2 Será automaticamente eliminado (a) do **PSS 002/2109-SEMEC** o (a) candidato (a) que, durante a sua realização, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer uma das fases, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

10.3 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, pelo portal da Prefeitura Municipal de Belém, através do endereço eletrônico www.belem.pa.gov.br.

10.4 Os candidatos serão convocados para a contratação temporária de acordo com a opção feita no ato da solicitação de inscrição, no âmbito Processo Seletivo Simplificado regulado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

pelo EDITAL Nº 002/2019-PMB/SEMEC, e conforme o período de disponibilidade da vaga na função.

10.5 A vigência do contrato administrativo terá a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Com exceção dos cargos de:

a) Acolhedor (a) – Projovem Urbano, professor de Matemática – Projovem Urbano e Professor de Qualificação Profissional/Arco Telemática – Projovem Urbano, os quais atuarão no Programa Projovem Urbano – Edição Especial, terão duração de contrato até o final da execução do mesmo, com término previsto para fevereiro de 2020;

b) Professor/ Projetos – Educação Infantil e Séries Iniciais do Fundamental, Professor/ Projetos – Língua Portuguesa e Professor/ Projetos – Matemática, os quais terão a duração de contrato pelo período de 03 (três) meses, duração do Projeto Reforço Escolar;

10.6 Para a Função de Professor Substituto, o contrato terá a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, porém com possibilidade de aumento ou diminuição de carga horária, respeitados o limite mínimo de 12 horas/aulas semanais e máximo de 40 horas/aulas semanais, conforme necessidade da rede municipal de ensino.

10.7 A relação dos candidatos CLASSIFICADOS será divulgada no portal da Prefeitura Municipal de Belém, através do endereço eletrônico www.belem.pa.gov.br.

10.8 O Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a realização do certame, por meio de Edital ou aviso a ser publicado no portal da Prefeitura Municipal de Belém através do endereço eletrônico www.belem.pa.gov.br.

10.9 Todos os documentos físicos requeridos dos candidatos para atendimento aos termos deste Edital deverão ser protocolados à Travessa Padre Eutíquio nº 1900, Batista Campos, município de Belém - Pará, CEP 66025-230, no horário e prazos definidos no ANEXO II deste Edital.

10.10 Em nenhuma hipótese será admitido que um mesmo curso seja considerado mais de uma vez para fins de cálculo de pontuação dos candidatos.

10.11 Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com base nas normas vigentes e no direito que regem a administração pública.

Belém, 17 de Junho de 2019.

Maria do Perpétuo Socorro Figueiredo de Aquino Coutinho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

ANEXO I
DAS DISPOSIÇÕES DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

Função	Nº de Vagas		Cadastro Reserva	Vagas PCD		Carga Horária	Remuneração
Acolhedor(a) - Projovem Urbano	02		-	-		100h	R\$ 1.064,40
Ajudante de Lancha Escolar	04		-	-		8h/Dia	R\$ 1.478,33
Assistente Administrativo	50		10	3		8h/Dia	R\$ 1.838,52
Assistente Escolar	100		50	8		6h/Dia	R\$ 1.424,59
Monitor de Transporte Escolar	Mosqueiro 12	Belém 05	-	Mosqueiro 1	Belém -	8h/Dia	R\$ 1.478,33
Oficineiro – Oficina com Argila	06		-	-		100h	R\$ 1.424,59
Oficineiro – Bandas	20		10	2		100h	R\$ 1.424,59
Oficineiro – Capoeira	20		10	2		100h	R\$ 1.424,59
Piloto de Lancha Escolar	04		-	-		8h/Dia	R\$1.726,69
Professor/ Projetos - Educação Infantil e Séries Iniciais do Fundamental	30		02	2		100h	R\$ 2.114,08
Professor/ Projetos - Língua Portuguesa	12		03	1		100h	R\$ 2.114,08
Professor/ Projetos - Matemática	12		03	1		100h	R\$ 2.114,08
Professor Substituto – Educação Infantil e Séries Iniciais do Fundamental	50		50	5		De 12 a 40h/semanais	De \$ 1.290,83 Até R\$ 4.104,21
Professor Substituto – Língua Portuguesa	5		5	1		De 12 a 40h/semanais	De \$ 1.290,83 Até R\$ 4.104,21
Professor Substituto – Matemática	5		5	1		De 12 a 40h/semanais	De \$ 1.290,83 Até R\$ 4.104,21
Professor Substituto – História	5		5	1		De 12 a 40h/semanais	De \$ 1.290,83 Até R\$ 4.104,21
Professor Substituto – Ciências	5		5	1		De 12 a 40h/semanais	De \$ 1.290,83 Até R\$ 4.104,21
Professor Substituto – Geografia	5		5	1		De 12 a 40h/semanais	De \$ 1.290,83 Até R\$ 4.104,21
Professor Substituto – Inglês	5		5	1		De 12 a 40h/semanais	De \$ 1.290,83 Até R\$ 4.104,21
Professor Substituto – Artes	5		5	1		De 12 a 40h/semanais	De \$ 1.290,83 Até R\$ 4.104,21
Professor Substituto – Educação Física	5		5	1		De 12 a 40h/semanais	De \$ 1.290,83 Até R\$ 4.104,21
Professor de Matemática - Projovem Urbano	01		-	-		150h	R\$ 3.130,66
Professor de Qualificação Profissional /Arco Telemática - Projovem Urbano	01		-	-		150h	R\$ 3.130,66
Porteiro Noturno	180		40	11		12X36h	R\$1.809,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

ANEXO II
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PSS

ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO	PERÍODO
Publicação do Edital	www.belem.pa.gov.br	-	17/06/2019
Período de Inscrição – Primeira Fase	www.belem.pa.gov.br	-	18 e 19/06/2019
Resultado Preliminar da Inscrição	www.belem.pa.gov.br	-	24/06/2019
Período para Interposição de Recurso	Travessa Padre Eutíquio, nº 1900, Batista Campos, Belém/Pa, CEP: 66025-230	08h – 17h	25/06/2019
Resultado da análise de Recurso	www.belem.pa.gov.br	-	26/06/2019
Entrega da documentação comprobatória	Travessa Padre Eutíquio, nº 1900, Batista Campos, Belém/Pa, CEP: 66025-230	08h – 17h	27 e 28/06, 01, 02 e 03/07/2019
Resultado Preliminar da Análise documental	www.belem.pa.gov.br	-	04/07/2019
Período para interposição de recurso	Travessa Padre Eutíquio, nº 1900, Batista Campos, Belém/Pa, CEP: 66025-230	08h – 17h	08/07/2019
Resultado da análise de Recurso	www.belem.pa.gov.br	-	09/07/2019
Resultado Final	www.belem.pa.gov.br	-	10/07/2019
Homologação e Publicação do resultado	www.belem.pa.gov.br	-	11/07/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS PARA AS FUNÇÕES

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Acolhedor (a) - Projovem Urbano	Ensino médio completo, no mínimo; Disponibilidade de 20 horas semanais.	Acolher e acompanhar os filhos dos alunos do programa Projovem Urbano, durante o horário de aula, contribuindo para a integração e socialização das mesmas; desenvolver atividades lúdicas e de socialização com as crianças, de acordo com a faixa etária; responsabilizar-se pela integridade física e moral destas durante o atendimento, bem como a entrega destas aos seus pais ou responsáveis.
Ajudante de Lancha Escolar	Ensino Fundamental Completo; Caderneta de Inscrição e registro (CIR).	Auxiliar no embarque e desembarque dos alunos; Garantir a integridade física e moral dos alunos no trajeto de ida e volta até a escola; auxiliar o trabalho do piloto; Orientar e auxiliar o uso de coletes; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Tratar os alunos com urbanidade e respeito; Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo; Ter postura ética e apresentar-se com vestimentas conforme orientações da Marinha do Brasil; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
Assistente Administrativo	Ensino médio completo, no mínimo.	Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação de leis, normas e regulamentos referentes à administração geral e específica, bem como prestar informação e orientação no âmbito da unidade; executar atividades de complexidade mediana, tais como, o estudo e análise de processo de interesse geral ou específico do setor, bem como acompanhar a sua tramitação; orientar e aplicar formulários de pesquisa, redigir atos administrativos e documentos; controlar o material de consumo e permanente e providenciar sua reposição; fazer controle de frequência e escala de férias do pessoal; preparar folha de pagamento; auxiliar na preparação e controle do orçamento geral; manter registro e controle do patrimônio; digitar documentos; organizar e atualizar os arquivos; levantar dados estatísticos; preencher livros administrativos, fichas e boletins; participar da elaboração do relatório anual da escola; controlar a preparação e distribuição da merenda escolar, bem como o preenchimento de mapas mensais; substituir a secretária da escola durante impedimentos eventuais; participar do conselho escolar quando indicado como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

		representante da sua categoria; atualizar as informações da escola no sentido de atendimento a solicitações pelo público e ou instituições; desenvolver outras atividades correlatas.
Assistente Escolar	Ensino médio completo, no mínimo;	Cuidar de alunos na faixa de zero a sete anos; acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas com crianças; auxiliar o professor nas providências, controle e guarda dos materiais pedagógicos; auxiliar a criança na sua higiene pessoal; auxiliar sempre que necessário as crianças durante as refeições; auxiliar as crianças em todas as atividades realizadas nas salas da educação infantil e ensino fundamental integral; auxiliar na troca de fraldas das crianças; auxiliar o professor em passeios e idas ao parque com as crianças; cuidar de todas as necessidades das crianças na Unidade Educativa; dar banho e troca de vestuário das crianças na Unidade Educativa; responsabilizar se pela limpeza e desinfecção dos brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças; auxiliar o professor com responsabilidade e compromisso pelas crianças que estão aguardando seus pais ou transporte escolar, até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos; organizar o ambiente e orientar as crianças para repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que elas estiverem dormindo; participar de todas as aulas como auxiliar de cuidados as crianças; auxiliar no recreio, intervalos e orientação, objetivando a segurança das crianças; participar de todas as atividades da Unidade Educativa; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função de auxiliar de sala de aula; comparecer as reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e Diretoria de Educação; auxiliar nas brincadeiras e situações de aprendizagens, organizadas pelo professor, providenciando os materiais com antecedência e organizando diferentes ambientes, onde as atividades pedagógicas acontecerão; organizar todos os matérias pessoais antes do horário da saída da escola no momento que entregamos as crianças as suas famílias.
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo; Curso de Monitor de Transporte Escolar.	Auxiliar no embarque e desembarque dos alunos; Garantir a integridade física e moral dos alunos no trajeto de ida e volta até a escola; auxiliar o trabalho do piloto; Orientar e auxiliar o uso de cinto de segurança; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

		transporte escolar; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Tratar os alunos com urbanidade e respeito; Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo; Ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
Oficineiro/ Oficina com Argila	Ensino Médio completo, no mínimo; Possuir experiência comprovada como artesão na produção da cerâmica.	Elaborar e executar projetos interdisciplinares em parceria com o corpo docente da escola, voltados para a produção da cerâmica, beneficiamento, modelagem, grafismo, decoração e queima das peças produzidas com argila; entendimento da iconografia dos traçados da cerâmica indígena brasileira/Cerâmica Marajoara.
Oficineiro – Bandas	Formação técnica em Música, no mínimo; Comprovação de experiência em regência de banda de música.	Propiciar a exploração rítmica contextualizada às referências regionais, nacionais e internacionais; Promover a prática artística e musical nas escolas da Rede Municipal de Belém; Fomentar a propriedade de concertos e audições didáticas no espaço escolar para as múltiplas possibilidades de aprendizagem dos estilos musicais, com exercício de escuta acessível e atenta; Promover a formação de Banda Musical e ou Fanfarras dos alunos das escolas, para os eventos escolares e extraescolares, tendo a perspectiva da socialização, da cidadania e da construção estética nos indivíduos; Zelar pela boa conservação dos instrumentos musicais;
Oficineiro – Capoeira	Ensino Médio Completo, no mínimo; Ter conhecimento específico na área, comprovado com certificados; Ter experiência comprovada na área de atuação.	Planejar e registrar de forma sistemática as atividades desenvolvidas no Projeto Capoeira nas Escolas; Ministrar oficinas e atividades de capoeira, desenvolvendo: a valorização da prática cultural afro – brasileira; o trabalho com diversidade cultural, favorecendo a inclusão social; o respeito às regras de convivência em grupo; a aprendizagem integral, que perspective a capacidade criativa, o pensamento rápido e a observação do jogo e da vida em contexto.
Piloto de Lancha Escolar	Ensino Fundamental Completo; Caderneta de Inscrição e registro (CIR).	Conduzir o transporte escolar; Auxiliar no embarque e desembarque dos alunos; Garantir a integridade física e moral dos alunos no trajeto de ida e volta até a escola; auxiliar o trabalho do piloto; Orientar e auxiliar o uso de coletes; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Tratar os alunos com urbanidade e respeito; Comunicar casos de conflito ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

		responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo; Ter postura ética e apresentar-se com vestimentas conforme orientações da Marinha do Brasil; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
Professor/ Projetos Educação Infantil e Séries Iniciais do Fundamental	-Curso Superior de Graduação – Licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC.	Atuar como professor alfabetizador nas turmas do Ciclo II no Projeto “Reforço escolar” ministrando aulas de acordo com os direitos de aprendizagem dos descritores da BNCC; Promover estratégias diversificadas de ensino e aprendizagem, conforme planejamento orientado pela equipe de professores formadores da SEMEC; Realizar a chamada dos alunos diariamente, avaliar mensalmente, emitir relatório ao final de cada mês de aulas ministradas.
Professor/ Projetos Língua Portuguesa	-Curso Superior de Graduação – Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa, devidamente reconhecido pelo MEC.	Ministrar aulas de Língua Portuguesa no projeto “Reforço Escolar”, visando o enfrentamento do baixo desempenho escolar na avaliação em larga escala, SAEB nos anos finais do Ensino Fundamental; Proporcionar a aprendizagem no componente curricular de Língua Portuguesa, por meio de atividades dirigidas de leitura e escrita; Planejar; executar e avaliar as atividades de reforço escolar e seus resultados sob a coordenação da equipe de professores formadores da SEMEC; Elaborar relatório ao final de cada mês de aulas ministradas.
Professor/ Projetos Matemática	-Curso Superior de Graduação – Licenciatura em Matemática, devidamente reconhecido pelo MEC.	Ministrar aulas de Matemática no projeto “Reforço Escolar”, visando o enfrentamento do baixo desempenho escolar na avaliação em larga escala, SAEB nos anos finais do Ensino Fundamental; Proporcionar a aprendizagem no componente curricular de Matemática, por meio de atividades dirigidas de leitura e escrita; Planejar; executar e avaliar as atividades de reforço escolar e seus resultados sob a coordenação da equipe de professores formadores da SEMEC; Elaborar relatório ao final de cada mês de aulas ministradas.
Professor Substituto Educação Infantil e Séries Iniciais do Fundamental	-Curso Superior de Graduação – Licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC.	Substituir professores em gozo de licença, pelo período de duração desta; Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos de idade nas unidades educativas da rede municipal de educação de Belém; participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político pedagógico da unidade educativa, bem como as demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do sistema municipal de Belém; Atividades ligadas ao magistério de lecionar nas séries iniciais do ensino fundamental e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

		educação de jovens e adultos – EJA; auxiliar no desenvolvimento de atividades lúdico-recreativas no ambiente escolar e outras atividades inerentes ao cargo. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras atribuições correlatas.
Professor Substituto Língua Portuguesa	Curso Superior de Graduação – Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa, devidamente reconhecido pelo MEC.	Substituir professores em gozo de licença, pelo período de duração desta; Atividades ligadas ao magistério, ministrar aulas nos quatro últimos anos do ensino fundamental, em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor e de acordo com as normas e diretrizes baixadas pelo órgão de sistema de ensino; colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do currículo escolar, de acordo com orientação técnico – pedagógica estabelecida; planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; incentivar e proporcionar meios para a integração escola –família comunidade; registrar as atividades de classe; manter –se atualizado quanto a legislação de ensino fundamental e médio e suas técnicas; atender os alunos individualmente na execução de suas tarefas; sugerir alterações nos currículos, visando melhor ajustá-los à realidade regional; fornecer subsídios para elaboração de diagnósticos; executar outras atribuições correlatas.
Professor Substituto Matemática	Curso Superior de Graduação – Licenciatura em Matemática, devidamente reconhecido pelo MEC.	Substituir professores em gozo de licença, pelo período de duração desta; Atividades ligadas ao magistério, ministrar aulas nos quatro últimos anos do ensino fundamental, em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor e de acordo com as normas e diretrizes baixadas pelo órgão de sistema de ensino; colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do currículo escolar, de acordo com orientação técnico – pedagógica estabelecida; planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

		educando; incentivar e proporcionar meios para a integração escola –família comunidade; registrar as atividades de classe; manter –se atualizado quanto a legislação de ensino fundamental e médio e suas técnicas; atender os alunos individualmente na execução de suas tarefas; sugerir alterações nos currículos, visando melhor ajustá-los à realidade regional; fornecer subsídios para elaboração de diagnósticos; executar outras atribuições correlatas.
Professor Substituto História	Curso Superior de Graduação – Licenciatura em História, devidamente reconhecido pelo MEC.	Substituir professores em gozo de licença, pelo período de duração desta; Atividades ligadas ao magistério, ministrar aulas nos quatro últimos anos do ensino fundamental, em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor e de acordo com as normas e diretrizes baixadas pelo órgão de sistema de ensino; colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do currículo escolar, de acordo com orientação técnico – pedagógica estabelecida; planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; incentivar e proporcionar meios para a integração escola –família comunidade; registrar as atividades de classe; manter –se atualizado quanto a legislação de ensino fundamental e médio e suas técnicas; atender os alunos individualmente na execução de suas tarefas; sugerir alterações nos currículos, visando melhor ajustá-los à realidade regional; fornecer subsídios para elaboração de diagnósticos; executar outras atribuições correlatas.
Professor Substituto Ciências	Curso Superior de Graduação – Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Biologia, devidamente reconhecido pelo MEC.	Substituir professores em gozo de licença, pelo período de duração desta; Atividades ligadas ao magistério, ministrar aulas nos quatro últimos anos do ensino fundamental, em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor e de acordo com as normas e diretrizes baixadas pelo órgão de sistema de ensino; colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do currículo escolar, de acordo com orientação técnico – pedagógica estabelecida; planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; incentivar e proporcionar meios para a integração escola –família comunidade; registrar as atividades de classe; manter –se atualizado quanto a legislação de ensino fundamental e médio e suas técnicas; atender os alunos individualmente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

		execução de suas tarefas; sugerir alterações nos currículos, visando melhor ajustá-los à realidade regional; fornecer subsídios para elaboração de diagnósticos; executar outras atribuições correlatas.
Professor Substituto Geografia	Curso Superior de Graduação – Licenciatura em Geografia, devidamente reconhecido pelo MEC.	Substituir professores em gozo de licença, pelo período de duração desta; Atividades ligadas ao magistério, ministrar aulas nos quatro últimos anos do ensino fundamental, em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor e de acordo com as normas e diretrizes baixadas pelo órgão de sistema de ensino; colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do currículo escolar, de acordo com orientação técnico – pedagógica estabelecida; planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; incentivar e proporcionar meios para a integração escola – família comunidade; registrar as atividades de classe; manter –se atualizado quanto a legislação de ensino fundamental e médio e suas técnicas; atender os alunos individualmente na execução de suas tarefas; sugerir alterações nos currículos, visando melhor ajustá-los à realidade regional; fornecer subsídios para elaboração de diagnósticos; executar outras atribuições correlatas.
Professor Substituto Inglês	Curso Superior de Graduação – Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Inglesa, devidamente reconhecido pelo MEC.	Substituir professores em gozo de licença, pelo período de duração desta; Atividades ligadas ao magistério, ministrar aulas nos quatro últimos anos do ensino fundamental, em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor e de acordo com as normas e diretrizes baixadas pelo órgão de sistema de ensino; colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do currículo escolar, de acordo com orientação técnico – pedagógica estabelecida; planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; incentivar e proporcionar meios para a integração escola – família comunidade; registrar as atividades de classe; manter –se atualizado quanto a legislação de ensino fundamental e médio e suas técnicas; atender os alunos individualmente na execução de suas tarefas; sugerir alterações nos currículos, visando melhor ajustá-los à realidade regional; fornecer subsídios para elaboração de diagnósticos; executar outras atribuições correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

Professor Substituto Artes	Curso Superior de Graduação – Licenciatura em Educação Artística ou Artes, devidamente reconhecido pelo MEC.	Substituir professores em gozo de licença, pelo período de duração desta; Atividades ligadas ao magistério, ministrar aulas nos quatro últimos anos do ensino fundamental, em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor e de acordo com as normas e diretrizes baixadas pelo órgão de sistema de ensino; colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do currículo escolar, de acordo com orientação técnico – pedagógica estabelecida; planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; incentivar e proporcionar meios para a integração escola – família comunidade; registrar as atividades de classe; manter –se atualizado quanto a legislação de ensino fundamental e médio e suas técnicas; atender os alunos individualmente na execução de suas tarefas; sugerir alterações nos currículos, visando melhor ajustá-los à realidade regional; fornecer subsídios para elaboração de diagnósticos; executar outras atribuições correlatas.
Professor Substituto Educação Física	Curso Superior de Graduação – Licenciatura em Educação Física, devidamente reconhecido pelo MEC.	Substituir professores em gozo de licença, pelo período de duração desta; Atividades ligadas ao magistério, ministrar aulas no ensino fundamental, em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor e de acordo com as normas e diretrizes baixadas pelo órgão de sistema de ensino; colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do currículo escolar, de acordo com a orientação técnico pedagógica estabelecida; planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; incentivar e proporcionar meios para a integração escola – família – comunidade; registrar as atividades de classe; manter –se atualizado quanto a legislação de ensino fundamental e médio e suas técnicas; atender os alunos individualmente na execução de suas tarefas; sugerir alterações nos currículos, visando melhor ajustá-los à realidade regional; fornecer subsídios para elaboração de diagnósticos; executar outras atribuições correlatas.
Professor de Matemática Projovem Urbano	Curso Superior de Graduação – Licenciatura em Matemática; Disponibilidade de 30 horas semanais para dedicação ao programa e curso básico de	Planejar e ministrar aulas de sua disciplina com o apoio do Guia de Estudo, do Manual do Educador e do Projeto Político Pedagógico do Projovem, selecionando as metodologias mais adequadas a cada grupo de jovens; Realizar e executar atividades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

	informática.	planejamento; Trabalhar com os jovens no processo de construção de conceitos básicos e de relações fundamentais; Participar das atividades de formação inicial e de formação continuada; Desempenhar a função de Professor Orientador: Participar de todas as atividades dos jovens e promover o trabalho interdisciplinar através das sínteses integradoras, o ensino da informática e a integração de todas as ações curriculares.
Professor de Qualificação Profissional /Arco Telemática – Projovem Urbano	Curso Superior Completo (Bacharelado ou Tecnológico) em Análise de Sistemas ou Ciências da Computação ou Redes de Computadores ou Tecnologia da Informação.	Planejar e ministrar aulas de formação técnica geral e específica do arco ocupacional; Realizar e executar atividades de planejamento; Realizar contatos com empreendimentos e organizações, para agendar visitas guiadas e articular estágios para os alunos, bem como a ida de profissionais e responsáveis por empreendimentos aos núcleos para entrevistas e outras atividades formativas; Estimular e apoiar processos de auto-organização econômica dos sujeitos; Auxiliar os jovens no contato com o mundo do trabalho; Acompanhar a respectiva dinâmica local, de forma a poder dar orientação segura aos jovens; Analisar os Planos de Orientação Profissional (POP) dos jovens, de maneira a poder interagir efetivamente com os Educadores de Participação Cidadã e Educação Básica, na co-orientação dos jovens; Participar das atividades de formação inicial e continuada.
Porteiro Noturno	Ensino Fundamental Completo;	Zelar pela guarda do patrimônio, controlando a entrada e saída de veículos e pessoas; Prestar orientações aos visitantes, trabalhadores e comunidade escolar; Informar a chefia imediata qualquer anormalidade no espaço escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR
FORMAÇÃO – MÁXIMO DE 10 PONTOS

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Item I. Especialização	Certificado de curso de pós-graduação – especialização - na área de atuação do candidato, com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo órgão competente.	1 ponto
Item II. Mestrado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de atuação do candidato, expedido por Instituição de Ensino Superior e programa em funcionamento regular perante os órgãos competentes.	2 pontos
Item III. Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de doutorado, na área de atuação do candidato expedido por Instituição de Ensino Superior e programa em funcionamento regular perante os órgãos competentes.	3 pontos
Item IV. Pós-Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de doutorado, na área de atuação do candidato expedido por Instituição de Ensino Superior e programa em funcionamento regular perante os órgãos competentes.	4 pontos
MÁXIMO		10 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO PLEITEADO - MÁXIMO DE 10 PONTOS

Formação	Requisito	Pontuação
Cursos de Capacitação de 08h ou mais	Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Capacitação voltado para o cargo pleiteado/ inscrito. Não serão considerados para fins de pontuação: certificados de escolaridade de nível fundamental, médio e superior.	01(um) ponto para cada 08(oito) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 (dez) pontos.

Obs.: Em nenhum dos itens acima, poderá pontuar duplamente.

MÁXIMO DE 10 PONTOS – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço	Documento CTPS, declaração, atestado, certidão de tempo de serviço ou contrato de prestação de serviços que conste início e fim, se for o caso, a espécie de serviço exercido e/ou atividades desenvolvidas, emitido por órgão público que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre.	01(um) ponto por ano completo, até o máximo de 10(dez) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

() Não possuo vínculo empregatício perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e/ou fundações:

() Possuo vínculo empregatício perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e/ou fundações, com possibilidade de compatibilização de horário:

a) Órgão de lotação: _____

b) Regime Jurídico: _____

c) Carga Horária Semanal: _____

d) Discriminação do Horário/Diário: _____

DECLARO que são verdadeiras as declarações aqui prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão, poderá constituir presunção de má fé, na forma da Lei.

Belém (Pará), ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, _____, Naturalidade _____, nacionalidade _____, estado civil _____, RG n.º _____ CPF n.º _____, residente e domiciliado (a) a Rua/Av. _____, bairro _____, complemento _____, CEP _____ Município _____, participo do Processo Seletivo Simplificado; tenho pleno conhecimento das condições deste processo seletivo, que atendo a todas as exigências para a ocupação do cargo a que estou me candidatando, que me comprometo a aceitar o local de trabalho a mim destinado, assim como sua alteração durante a execução do Programa, que tenho ciência de que não poderá haver incompatibilidade de horários entre o desempenho das atividades para qual me candidato e outras atividades profissionais que exerço, ou possa vir a exercer, sejam elas de natureza públicas ou privadas, que estou quite com as obrigações eleitorais e militares, que não tenho nenhuma restrição de ordem criminal que me impeça do livre exercício de direitos, que tenho aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e por fim, declaro que as informações ora prestadas, bem como as contidas em meu currículo profissional, são a expressão da verdade, e por elas me responsabilizo civil, administrativa e criminalmente.

Belém (Pará), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Prezados Senhores,

Nº de inscrição: _____

Eu, _____, CPF:

_____ candidato (a) no processo seletivo simplificado, venho através deste interpor o seguinte recurso:

1. Razões do recurso:

2. Justificativa fundamentada:

3. Pedido:

Belém (Pará), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato